



**Governo do Estado de São Paulo  
Controladoria Geral do Estado  
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 009.00000311/2024-19

**Assunto:** Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº

**SECRETARIA:** Secretaria de Segurança Pública

**UNIDADE:** Polícia Civil do Estado de São Paulo

**EMENTA:** Pedido de dados relativos aos crimes registrados ano a ano, de 2012 a 2023, conforme especifica. Razões da negativa indicadas. Não provimento. Perda de objeto parcial.

**DECISÃO CGE CODUSP/LAI Nº 00037/2024**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Segurança Pública, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta o órgão forneceu os arquivos com dados sobre inquéritos instaurados e casos esclarecidos na Capital de São Paulo e Demacro, separado, por ano e por modalidade delituosa, registrados até junho de 2022, informou que só possui os dados registrados até junho de 2022 porque o B.E.E. - Boletim Estatístico Eletrônico foi descontinuado a partir desta data. Em recurso o órgão prestou esclarecimentos acerca das informações solicitadas e disponibilizou o link para acesso aos dados referentes ao número anual de crimes registrados e inquéritos policiais instaurados, ocorridos na Capital e Grande São Paulo no período de 2012 a 2023. Insatisfeito o solicitante apresentou o presente apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de

2023, solicitando dados relativos ao período de julho a dezembro de 2022 e de janeiro a dezembro de 2023.

3. Após interlocução da CGE, o órgão disponibilizou as informações solicitadas. Cientificado, o cidadão não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).
4. Considerando que o órgão atendeu o pedido do interessado, julgo **prejudicado o recurso**, por **perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei federal nº 12.527/2011, estando ausente o pressuposto recursal da negativa de acesso previsto no artigo 20 do Decreto estadual nº 68.155/2023.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

**Valmir Gomes Dias**

Coordenador de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias**, **Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público**, em 29/02/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site